



CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS EM OBRAS DE SANEAMENTO URBANO: ANÁLISE CONTEXTUALIZADA DE EFETIVIDADE PARA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONCESSION OF FISCAL BENEFITS IN URBAN SANITATION WORKS: CONTEXTUALIZED ANALYSIS OF EFFECTIVENESS FOR CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Gecileno Luiz de Oliveira¹

Resumo

O presente estudo propõe avaliar a concessão de benefício fiscal para concessionária de saneamento urbano como política extrafiscal efetiva de promoção do desenvolvimento socioeconômico no Município de Cachoeiro de Itapemirim. Partindo do conceito de indicadores como ferramenta de medição de desempenho, analisando a utilização de índices socioeconômicos como instrumentos de medição da qualidade de vida, perpassando pelos parâmetros de controle da capacidade tributária do estado na indução do comportamento de mercado, bem como o impacto sobre a atividade financeira estatal, o presente trabalho buscar efetuar uma análise contextualizada e conjuntural de indicadores sociais para a região em contraponto aos valores do referido incentivo fiscal para apuração do retorno social e econômico para a cidade.

Palavras-chave: Incentivos fiscais; Extrafiscalidade; Renúncia de receitas; Indicadores socioeconômicos; Saneamento urbano.

Abstract

The present study proposes to evaluate the concession of fiscal benefit for urban sanitation concessionaire as an effective extra-fiscal policy to promote socioeconomic development in the Municipality of Cachoeiro de Itapemirim. Based on the concept of indicators as a performance measurement tool, analyzing the use of socioeconomic indexes as tools to measure the quality of life, passing through the parameters of control of the state's tax capacity in the induction of market behavior, as well as the impact on the state financial activity, the present work seeks to carry out a contextualized and conjunctural analysis of social indicators for the region in counterpoint to the values of said tax incentive to determine the social and economic return to the city.

Keywords: Tax breaks; Extrafiscality; Waiver of revenue; Socioeconomics indicators; Urban sanitation.

¹ Contador. Mestrando em Ciências Contábeis pela *Atenas College University - ACUNI*. Especialista em Gestão Pública pelo Instituto Federal do Espírito Santo - IFES (2015) e em Administração Pública pela Universidade Gama Filho – UGF (2006). Auditor Fiscal de Tributos do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Atuou em processos de planejamento orçamentário público municipal (2001 a 2016). E-mail: gecileno@bol.com.br



1. Introdução

Crises recentes têm levado a sociedade a questionar o papel do Estado na economia, sobretudo no que tange as relações com as instituições privadas e quais mecanismos poderiam ser utilizados, com efetividade, para a diminuição dos impactos de crises acíclicas ou para a solução permanente de problemas econômicos e/ou de desenvolvimento social. Assim sendo, a utilização de políticas fiscais do governo pode ser aventada como possível solução, desde que crie ambientes favoráveis e não afete o equilíbrio do sistema federativo (Assunção, 2010, p. 5).

Entre os instrumentos de intervenção do Estado na economia, cita-se a utilização de concessão de incentivos fiscais a empresas.

Ocorre, porém, que tais benefícios fiscais não devem ser concedidos de forma aleatória ou que beneficie o patrimônio particular em detrimento da coletividade. A concessão de benefícios fiscais deve, em consonância com a legislação aplicável as finanças públicas, ser vista como renúncia de receita. Por esse prisma, a administração pública deixa de arrecadar os recursos diretamente via orçamento fiscal, mas em contraponto, direciona tais valores para a promoção do desenvolvimento econômico e social - devendo, portanto, tais incentivos fiscais serem caracterizados como um gasto tributário por não arrecadação direta de recursos e por aplicação indireta em políticas públicas.

Ribeiro e Rook (2010) estabelecem que a temática de saneamento esteve quase sempre ligada à ideia de contágio de doenças. Porém, à medida que houve crescimento acelerado da população mundial com conseqüente consumo excessivo, aumento de geração de resíduos e seu descarte, elevou-se o tópico de discussões com saneamento para o nível de preocupações com a escassez dos recursos naturais.

Os autores seguem concluindo que saneamento básico constitui um dos fatores fundamentais para a melhoria de qualidade de vida populacional – devendo por isso ser incorporado a modelo de desenvolvimento que contemple os parâmetros econômico e social.

O presente estudo pretende, a partir de uma análise conjuntural e contextualizada, baseada no uso de indicadores socioeconômicos de gestão pública, avaliar se a concessão de benefícios fiscais para obras e novos investimentos em saneamento urbano no município de Cachoeiro de Itapemirim pode ser percebido como política efetiva de desenvolvimento para a cidade.

2. Pergunta da Pesquisa

Para o presente estudo, pretende-se investigar: a concessão de benefícios fiscais sobre novos investimentos de saneamento urbano atingiu os objetivos de desenvolvimento econômico e social para o Município de Cachoeiro de Itapemirim?

3. Objetivo Geral

O objetivo geral do estudo é a apuração dos objetivos iniciais da concessão de benefícios fiscais sobre novos investimentos em obras de saneamento urbano no Município de Cachoeiro de Itapemirim e se os mesmos podem ser considerados exitosos no que tange as



premissas de atuação indireta do Município na economia como forma de desenvolvimento local social e econômico.

O estudo pretende transpor as fronteiras do exercício profissional cotidiano do autor para o universo da experimentação e pesquisa acadêmica, de forma que as conclusões produzidas possam promover a reflexão, em termos gerais, sobre utilização de renúncias fiscais como meio de promoção de políticas públicas.

Assim sendo, o objetivo do estudo é o desenvolvimento da reflexão sobre a utilização de meios e recursos de políticas fiscais como forma de desenvolvimento da qualidade de vida e potencial econômico de municípios, notadamente dentro dos parâmetros interpostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e refletir sobre a potencialidade de métodos efetivos de atuação extrafiscal.

4. Objetivos Específicos

Como objetivos específicos têm-se:

- Dispor sobre ações de saneamento básico como forma de políticas públicas de saúde e de desenvolvimento social;
- Apurar o conceito de indicadores socioeconômicos na gestão pública e a oportunidade da utilização de indicadores como medida de desempenho da administração pública;
- Discorrer sobre a intervenção do Estado no domínio econômico de mercado como medida de extrafiscalidade;
- Estabelecer o conceito de renúncia fiscal como gasto tributário, demonstrando tal medida como uma oportunidade de utilização de recursos fiscais para a maximização da capacidade de atuação do governo;
- Demonstrar mecanismos de controle de renúncia de receita com a utilização de instrumentos de planejamento orçamentário de políticas públicas e relatórios contábeis de propósito geral e;
- Realizar estudo de caso sobre concessão de benefícios fiscais para novas obras de saneamento urbanos por meio de análise contextualizada com base em indicadores socioeconômicos de gestão pública.

5. Justificativa

O presente estudo mostra-se oportuno por inserir-se no contexto hodierno de discussão do papel e tamanho do Estado na economia, sendo as alternativas da atuação estatal temática recorrente – sobretudo em um momento em que se debate o quadro de políticas sociais e de direitos frente ao ajuste fiscal do estado por meio de estabelecimento de limites de gastos públicos.

Justifica-se, ainda, por buscar desenvolver o tema de renúncia de receitas e concessões de incentivos fiscais a agentes do mercado econômico – discussões estas que ocorrem no momento em que o Estado brasileiro se encontra em debates de ajustes econômicos e fiscais e seus impactos junto à sociedade.



Propõe discussão acerca do retorno social e econômico de concessão de benefícios fiscais a agentes privados e empresariais – sobretudo no momento em que se discute abertamente sobre a efetividade de tais concessões e sobre a transparência na concessão das mesmas.

Busca diminuir o hiato existente sobre estudos de efetividade da atuação extrafiscal do Estado e avaliação de impacto sobre a coletividade. Por tradição, os estudos acadêmicos têm privilegiado pesquisas acerca de processos de formação de agendas e formulação de políticas públicas.

Objetiva estabelecer correlação entre o saber desenvolvido no âmbito acadêmico e situação fática de atuação governamental em âmbito municipal fornecendo, em última análise, proposta de metodologia para avaliação conjuntural de atuação estatal junto ao mercado, notadamente para o caso de intervenção estatal no domínio econômico por meio de isenção fiscal para investimentos em saneamento básico urbano.

6. Referencial Teórico

Ribeiro e Rooke (2010) lecionam que o conceito de saúde, atualmente, compreende não só ação curativa ou assistencial, mas também a atuação sobre os fatores determinantes de saúde. Dentre tais fatores, destaca-se a oferta de saneamento como instrumento essencial, devendo ser considerado como saneamento o conjunto de ações socioeconômicas que objetivem o alcance da salubridade ambiental. Ainda segundo os autores, a oferta de saneamento compreende um conjunto de sistemas que visa oferecer diversos serviços, dentre eles cita-se o abastecimento de água à população e a coleta, tratamento e disposição ambientalmente adequada e sanitariamente segura de águas residuárias (esgotos sanitários, resíduos líquidos industriais e agrícolas). Segundo os autores, o saneamento inadequado tem sido considerado causa agravante do quadro epidemiológico de doenças parasitárias e infectocontagiosas no Brasil, ocasionando gastos elevados em saúde pública – uma vez que o investimento no setor de saneamento promove retorno na proporção de R\$ 4,00 (quatro reais) por R\$ 1,00 (um real) investido se considerados os dispêndios em saúde curativa.

Portanto, indicadores socioeconômicos podem mostra-se oportunos para a avaliação conjuntural e contextualizada de retorno coletivo de gastos com saneamento.

Conforme Grateron (1999, p. 3), indicadores são unidades de medida que demonstram, de forma mais simples possível, uma situação que se deseja avaliar. Em processos mais complexos, possibilitam estabelecer padrões para medições de desempenho da organização. Segundo Rezende e Castor (2005, p. 107), os indicadores podem ser entendidos como uma maneira de se medir o desempenho de eventos, situações, atrasos, mudanças e avanços, mensurando eventuais variações de metas.

Dados que os objetivos da administração pública são múltiplos – diversamente do que ocorre com o setor privado cujo objetivo primordial é a obtenção do lucro, a atividade da administração pública deve ser medida e avaliada mediante a utilização de indicadores ou parâmetros que evidenciem o grau da eficiência e eficácia. (GRATERON, 1999, p. 2). Rezende e Castor (2005, p. 6-8), aprofundam a temática ao estabelecer diferenças e semelhanças entre a administração pública e privada e ao dispor que ambas se caracterizam como organizações administrativas e como tal, precisam dispor de racionalidade na alocação



de recursos. Conforme os autores, o ponto primaz de diferenciação parte do conceito do que seja alocação racional de recursos para cada uma delas, cada qual buscando maximizar os resultados pretendidos conforme a limitação existente de meios. Para compreender o conceito de “racionalidade” deve-se buscar a finalidade de cada uma das organizações: se para o meio empresarial a racionalidade pauta-se pelo emprego de recursos para a busca de resultado puramente econômico, para o setor público os objetivos revestem-se de metas tendentes ao aumento do bem-estar social da coletividade. Portanto, o instrumental racional puramente econômico não se aplica ao atingimento amplo e múltiplo dos objetivos de uma organização pública que objetiva, em última análise, ao desenvolvimento e fortalecimento de um tecido social humano e entrelaçado, caracterizado pela “convivialidade”.

A utilização de indicadores como meio eficaz de monitoramento é apontada por Fernandes (2004) para quem um sistema de indicadores não deve somente produzir gráficos ou tabelas. Os índices devem ser avaliados em conjunto, com cruzamento de resultados que possam detectar inconsistências entre as informações finais, de tal forma que se possa perceber o alinhamento das ações para obtenção do resultado pretendido inicialmente. Por isso, devem ser escolhidos e analisados de forma agregadora e em rotina de confirmação de informações para promover análise segura e contextual de gerenciamento – evitando-se a medição de processos óbvios que não demonstrem o real desempenho.

Procópio (2009, p. 116), estabelece que a mensuração da qualidade de vida e desenvolvimento social deve ser feita por meio de indicadores de desempenho denominados “indicadores sociais” ou “indicadores socioeconômicos”. Tais indicadores possuem características próprias que os diferem dos índices utilizados pelas ciências exatas, uma vez que medem fenômenos sociais para os quais pode não haver uma relação direta de causa e efeito, sendo que o surgimento da causa pode apenas provocar variação na possibilidade do efeito ocorrer. Por isso, um indicador socioeconômico possui sua efetividade diversa no tempo e no espaço, podendo variar sua validade conforme a época ou região para as quais seja utilizado. Januzzi *apud* Procópio (2009, p. 116 e 119), discorre que o indicador social é uma medida usada para quantificar, substituir ou operacionalizar um conceito social abstrato – seja para fins de pesquisa acadêmica, de formulação de políticas públicas ou de monitoramento das condições de vida e bem-estar da população. Januzzi (2012) determina que o indicador social é um recurso metodológico, de referência empírica, para a produção de informação sobre determinado aspecto da sociedade ou sobre mudanças que estejam ocorrendo. (JANUZZI, 2012)

Portanto, têm-se que o instrumental alcunhado como indicadores socioeconômicos pode ser aplicado para a apuração de determinado aspecto social ou mudanças em ocorrências derivadas da capacidade do Estado de intervenção na economia. Tais indicadores sociais podem ser buscados em bancos de dados oficiais que o compõem o universo de informações denominado “estatísticas públicas”. Tais bancos de dados vêm se aprimorando com o tempo, atualmente como forma de atendimento ao conceito social de *accountability* – originado em países anglo-saxônicos e que, em interpretação livre e genérica, pode ser entendido como a responsabilidade na utilização dos bens e recursos públicos, a transparência de dados e de informações e o dever de prestação de contas.



Pereira (2003, p. 28) leciona que o Estado Nacional, em que pese suas limitações, ainda se apresenta como um agente indispensável para atender aos anseios da sociedade, vista o seu poder de interferência nas atividades econômicas, política e social. O autor preconiza que o desenvolvimento não se faz de forma autônoma ilimitada, puramente por regras livres de mercado descoladas de uma ordem social qualquer, mas ao contrário, tal desenvolvimento acontece através de dinâmica sociopolítica de atuação conjunta entre Estado e mercado econômico. Castel *apud* Pereira (2003, p.30) observa que o mercado tem papel fundamental na sociedade hodierna, caracterizando a sociedade como capitalista de fato. Observa o autor, porém, que existem diferentes formas de capitalismo que podem ser exercidas através da gestão econômica, promovendo o equilíbrio do movimento de mercado em correlação com a sociedade. Nesse sentido, também segue ASSUNÇÃO (2010, p. 9), enfatizando que não se pode deixar ao gosto do mercado as efetivações de políticas públicas de transformações sociais.

Por “mercado” deve-se entender as condições simultâneas de oferta e demanda, com o exercício livre das preferências e decisões de compradores e vendedores. O mercado possibilita a interação competitiva do sistema empresarial, organizando e ordenando as trocas de bens e serviços. Seldon e Pennance *apud* Pereira (2003, p. 30) observam que o mercado possui a característica de que a transação realizada entre as partes promova afetação para todas as demais. De mesma forma, demais movimentos de mercado acabam por afetar a transação em negociação. Por isso mesmo, Thompson Jr e Formby *apud* Pereira (2003, p. 31) observam que o papel econômico dos mercados pode ser figurativamente comparado ao do sol no sistema solar, em que todas as atividades econômicas realmente importantes ocorrem ao redor dele, sendo os movimentos interligados e integrados de tal forma que as flutuações existentes são primeiramente recebidas e refletidas pelo mercado. Dessa forma, o julgamento do mercado sobre as relações de oferta e procura são uma força potente e imparcial com a qual se deve contar e saber atuar.

O Estado, em seu arcabouço institucional, possui formas significativas de atuação sobre o mercado, comumente denominadas interferência ou intervenção sobre o domínio econômico. (PEREIRA, 2003), não devendo haver abstenção nem tampouco ação excessiva estatal (ASSUNÇÃO, 2010, p. 9). Este último autor explana que o termo “intervenção” leva ao pensamento de ingerência ou intromissão, neste caso do Estado, em uma seara que não lhe seja de atributo natural – o que, segundo o autor, descola totalmente da realidade, haja vista que não pode subsistir Estado sem economia ou o contrário. Dessa forma, o intervencionismo estatal deve ser visto como uma atuação direta em casos específicos em ações a priori privadas, estabelecendo correlação entre o sistema político e o econômico, exigindo-se da economia uma otimização de resultados e do Estado a relação da ordem jurídica como ordem de bem-estar social.

Dentre os instrumentos de atuação direto do estado no mercado econômico, destaca-se a utilização dos mecanismos tributários como forma de indução comportamental das organizações empresariais. A utilização de normas de indução propicia que os agentes empresariais ou setor econômico utilizem o Estado para elevar sua rentabilidade, escolhendo entre determinadas opções não obrigatórias, mas que estimulam a seguir determinada direção. Por não ter caráter compulsório, tais normas são de livre adesão, devendo haver contrapartida



conforme as prescrições previstas no referido instrumento. Trata-se, por exemplo, da concessão de condições econômicas vantajosas a determinado setor da economia, com adesão livre, havendo comandos prescritivos no caso do aceite das referidas condições. Essas condições de vantagem competitiva, porém, responsabilizam o Estado na medida em que devem buscar a promoção do equilíbrio social e o desenvolvimento coletivo, não podendo serem utilizados para o beneficiamento de interesses particulares. (ASSUNÇÃO, 2010, p. 11)

Segue o autor explicitando:

É no campo da intervenção por indução que o Estado pode valer-se da política fiscal para alcançar finalidades específicas, “com a concessão de incentivos fiscais setoriais ou regionais, utilizando a maior ou menor incidência de carga tributária como mecanismo redutor de custos e estimulador de atividades econômicas”. Tais finalidades, porém, devem ter amparo na Constituição, afinal, são nos valores por ela albergados que se encontra ressonância à própria justificativa da intervenção estatal. (ASSUNÇÃO, 2010, p. 11)

Os tributos são ingressos públicos responsáveis pelo financiamento dos gastos do Estado (REIS, 2012), sendo o crescimento acelerado dos gastos públicos decorrente do elevado nível de demandas da sociedade, legitimados estes pela constitucionalização dos direitos e garantias fundamentais e dos valores subjacentes no texto da Carta Constitucional – tais como a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais, garantir o desenvolvimento nacional e promover o bem de todos, sem qualquer discriminação (PEREIRA, 2003; ASSUNÇÃO 2010).

Nesse diapasão, Nobrega e Figueiredo (2002, p. 48-54) propõem o conceito de “tax expenditure” ou “gasto tributário” para compreender os efeitos financeiros das concessões de incentivos ou benefícios fiscais. Os autores propõem critério para a diferenciação entre mera redução de receita e gasto tributário. Enquanto aquelas fazem referência à estrutura básica componente do imposto (segundo critérios de renda tributável, de legislação ou de comparativos com despesas diretas); estes têm como identificadores os seguintes fatos: conferem tratamento especial a contribuintes ou setor econômico, resultam em diminuição (redução ou renúncia) de receita; não estão incluídos no orçamento anual como despesa; não são objeto de tributação compensatória e por fim, representam uma exceção à estrutura básica do imposto. Ainda ponto de atenção importante é a forma de calcular as receitas perdidas: se antes do fato, depois do fato ou por gasto direto substitutivo. Para o cálculo *ex ante*, utiliza-se o aferimento dos impactos da renúncia fiscal sobre o comportamento dos contribuintes, no impacto sobre outros tributos e sobre os efeitos globais da atividade econômica. Para o cálculo de gasto direto substitutivo, estima-se qual outro gasto direto (subsídios, contribuições econômicas ou subvenções) teria mesmo efeito fiscal da renúncia e quais os montantes. O modelo de cálculo *ex post* utiliza o comparativo dos efeitos do gasto tributário sobre uma base de dados de período passado – trata-se do método mais utilizado dada sua maior facilidade operacional. Um ponto relevante na análise e projeção dos gastos tributários é o entendimento de que podem os mesmos representar uma fonte de receita para o órgão concedente. Portanto, o estudo das estimativas dos valores não arrecadados no orçamento fiscal por concessão de



incentivos fiscais a organizações ou setores privados, pode ser considerado uma interessante métrica de racionalização na concessão dos referidos instrumentos de indução econômica.

Nesse viés, Assunção (2010, p. 9 e 14) explicita que as normas jurídicas tributárias revelam-se instrumentos potencialmente eficazes de indução do comportamento econômico, visto que perpassam do papel meramente arrecadatório para o patamar extrafiscal de instrumento de intervenção econômica por meio da desoneração (redução da carga tributária). O autor esclarece que, dada a capacidade de tais medidas de provocar distorções no mercado, é preciso que haja regras claras para a sua concessão. Portanto, a extrafiscalidade pode ser entendida como atividade financeira do Estado para direcionamento ou ordenação da economia ou das relações sociais. Note-se que, neste caso, o objetivo de arrecadação passa para segundo plano, sendo a consecução de resultados econômicos o fim colimado. A distinção entre ambos os mecanismos (fiscal e extrafiscal) repousa na finalidade da norma: a primeira de cunho arrecadatório e a segunda de intervenção no mecanismo de mercado por meio de desonerações, devendo ambas serem compreendidas no âmbito das atividades de finanças públicas. Por esse prisma de entendimento, aclara-se o já discorrido conceito de “gasto tributário”: enquanto na política fiscal ocorre arrecadação para atuação direta do Estado, na atuação extrafiscal deixa-se de arrecadar para promover intervenção no mercado – para os dois casos, o objetivo é o mesmo, qual seja: o atingimento das finalidades precípua coletivas e sociais da administração pública. Essa linha de entendimento também é preconizada por Freitas e Jerônimo (2013).

Na prática, os efeitos financeiros dos benefícios fiscais tributários são equiparáveis aos dos auxílios estatais diretos (subvenções ou subsídios), pois aqueles geram uma perda potencial de arrecadação enquanto estes direcionam diretamente recursos para organizações ou setores não integrantes da estrutura estatal. A perda potencial de arrecadação em nome de opções políticas assumidas, pode ser denominada despesa ou renúncia fiscal. (ASSUNÇÃO, 2010, p. 22)

O termo “renúncia fiscal” passou a ser amplamente utilizado após a edição da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 que foi alcinhada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Nóbrega e Figueiredo (2002) apontam que a referida lei complementar foi editada em contexto não-cooperativo entre os estados federados brasileiros. Naquele momento, a concessão não racional, não transparente, carente de planejamento e competitiva de benefícios fiscais as empresas, como forma de atração de investimentos regionais, levou a situação de guerra fiscal tributária entre os estados-membros. Portanto, o objetivo da LRF não foi o de obstar completamente a prática da concessão de benefícios fiscais, mas dotar tal mecanismo de atuação governamental da necessária racionalidade, planejamento e transparência. Observa-se que a elaboração do citado instrumento legal de normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal já estava prevista junto ao texto constitucional de 1988.

A conceituação de renúncia fiscal, portanto, pode ser buscada, em termo legais, junto ao dizeres da lei complementar de responsabilidade fiscal em seu art. 14, § 1º, cita-se:

A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão ou isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação da base de



cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. (BRASIL, 2000)

Uma vez caracterizado o entendimento de renúncias fiscais, passa a ser importante estabelecer ou aclarar os pontos de controle para tais políticas extrafiscais, consideradas como gasto tributário. Veja-se: a constituição federal estabelece ditames para a ordem financeira pública e para a fiscalização financeira da administração pública direta e indireta, bem como determina a ação por meio de planejamento integrado – criando, para tanto os instrumentos de plano plurianual de programas de governo, diretrizes de orçamento e documento de orçamento anual. Cada um dessas peças de planejamento possui características próprias, vigência e conteúdo específicos – devendo todos guardar consonância entre si para demonstração, execução e posterior controle e avaliação das políticas públicas e planos de governo. A esse respeito discorre Oliveira (2006), destacando a necessidade de promover-se a continuidade das ações de governo ao longo do tempo – buscando-se a ação planejada tanto em termos de realizações quanto em termos de manutenção financeira. Dito de outra forma, uma vez que as ações de governo demandam recursos para serem realizadas, é preciso que tais ações sejam projetadas no tempo e verificados os gastos necessários para realizá-las, procurando-se evitar o risco de que o órgão público caia em situação de desequilíbrio fiscal e fique sem capacidade de pagamento de obrigações contraídas. Sendo este um dos objetivos da LRF, verifica-se que em anexo de metas fiscais dos instrumentos integrados de planejamento (cita-se, neste caso, os anexos fiscais integrantes das leis de diretrizes orçamentárias) existe a obrigatoriedade da demonstração dos valores e efeitos, sobre as finanças, do mecanismo extrafiscal de concessão de benefícios ou incentivos fiscais (considerado, como já especificado, renúncia de receita). Andrade (2008, p. 121-122) determina que o anexo de metas fiscais do dito instrumento de planejamento deverá conter as pretensões do gestor público quanto à renúncia de receitas, evidenciando o montante que deixará de ser recebido bem como a forma de compensação que será utilizada para contrapesar a diminuição da receita, sendo necessário que os valores desta contraprestação sejam suficientes para cobrir a respectiva renúncia fiscal. Para os casos em que não haja contraprestação específica de aumento de entrada de recursos compensatórios, o gestor deverá demonstrar que o efeito desta renúncia foi considerado na previsão da receita orçamentária anual e que, portanto, as metas fiscais de gastos não foram prejudicadas pela concessão de incentivos fiscais. Haverá, portanto, memória de cálculo da previsão da receita, demonstrando a previsão total, as deduções por renúncia e o valor líquido previsto para o exercício (a previsão da receita, detalhada por origem, compõe demonstrativo necessário na lei orçamentária anual – a qual trata dos recursos financeiros e dispêndios de numerários por objeto para demonstração pormenorizada dos recebimentos e gastos públicos). Verifica-se, outrossim, que tanto a entrada efetiva de recursos para custeio da atuação governamental (devidamente registrados por meio de escrituração contábil e corretamente demonstrados em relatórios contábeis de propósito geral do setor público) quanto a intervenção no domínio econômico de mercado por meio da renúncia ao recebimento para obtenção direta dos fins público através da atuação de ente empresarial possuem efeitos financeiros na administração pública – sendo por isso, ambos objetos das atividades financeiras do estado e adstritos ao âmbito das finanças públicas. A atividade extrafiscal de intervenção do estado gera tantos efeitos financeiros quanto a



arrecadação para atuação direta de governo e como tal, deve ser considerada e demonstrada nas peças de planejamentos públicos, sendo importante que a renúncia de receita seja objeto de avaliação e controle para apuração do atingimento das finalidades coletivas e sociais.

Observa-se, em primeiro plano, a oportunidade e necessidade da utilização de demonstrativos de informações contábeis intitulados atualmente Relatórios Contábeis de Propósito Geral das Entidades do Setor Público (RCPG). Tais demonstrativos subsidiam os diversos usuários em decisões e avaliações de diversos níveis, bem como em prestações de contas e responsabilizações pelo uso dos recursos públicos (*accountability*) por meio de informações tais como: prestação de serviços à sociedade de maneira eficiente e eficaz; montante de recursos disponíveis para gastos futuros, restrições ou condições para a utilização dos referidos recursos; extensão da carga tributária e variação na capacidade da entidade para a prestação de serviços em comparação com exercícios anteriores (CFC, 2016). Tais relatórios contábeis de propósito geral trazem informações de cunho contábil, devendo ser utilizados para a elaboração dos demonstrativos fiscais de planejamento integrado, fornecendo a visão de transparência e responsabilidade na pretensão de metas e gastos do poder público, inclusive quanto aos efeitos financeiros da atividade extrafiscal do agente estatal. Quanto aos efeitos tendentes à percepção dos impactos ou atingimentos dos objetivos coletivos para os quais tenha sido efetuada indução de comportamento de agentes econômicos de mercado, faz-se interessante a utilização de indicadores socioeconômicos para análise temporal contextualizada, retirados estes de bancos oficiais de dados de estatísticas públicas.

Feitas as considerações de referencial teórico, o presente estudo versará sobre a análise em contexto local da concessão de incentivos fiscais para obras de saneamento urbano no Município de Cachoeiro de Itapemirim, procurando perceber os efeitos financeiros da concessão fiscal bem como a variação de indicadores de qualidade de vida que possam ser correlacionados com os objetivos pretendidos pelo Município na concessão dos benefícios fiscais em análise.

7. Metodologia

O presente estudo parte da utilização de informações disponibilizadas em bases públicas oficiais de dados, bem como através da leitura de bases bibliográficas e documentais, incluindo normativo sobre contabilidade aplicada ao setor público.

Dessa forma, foram utilizados o saber disseminado por meio de artigos científicos, monografias e obras de literatura técnica sob o formato de livros – todos voltados para as temáticas de indicadores socioeconômicos na gestão pública, finanças públicas, planejamento e orçamento de governo e contabilidade aplicada ao setor público.

Também foram efetuadas consultas a base públicas de dados de órgãos da administração nacional, em especial as estatísticas disponibilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Foram ainda, sempre que necessário, efetuadas consultas complementares em informações disponibilizadas em meio eletrônico de amplo acesso público – conforme determina a transparência ativa fundada na lei de acesso à informação. Assim sendo, foram utilizadas informações de documentos de planejamento público orçamentário, planos



municipais setoriais e relatório técnico do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS para o ano de 2016.

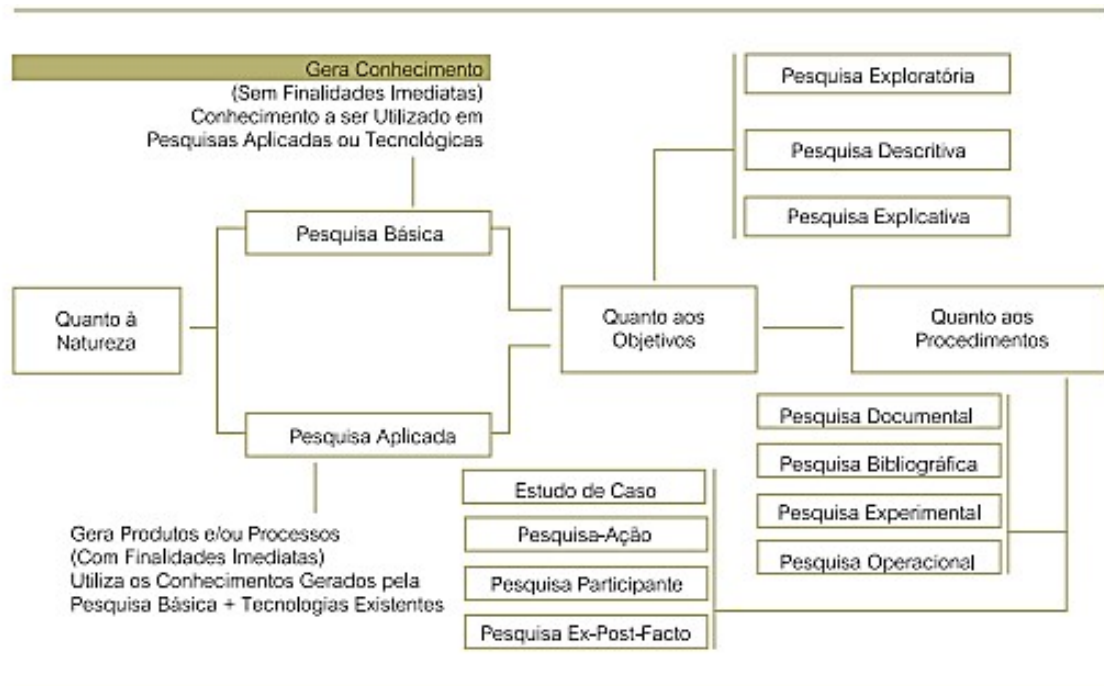
Segundo preceitua Prodanov e Freitas (2013), a pesquisa é uma atividade humana que colima conhecer e explicar fenômenos através do uso criterioso de dados e conhecimento anterior. A utilização do termo “pesquisa” não deve ser confundido simplesmente como resposta a uma indagação – já que para ser considerada como científica, o estudo necessita perpassar por fases de seleção ou determinação do problema a ser pesquisado, possuir trabalho de campo ou de coleta de dados, processamento dos dados, análise e interpretação dos resultados e elaboração do relatório de pesquisa. Assim, um trabalho científico possui como características intrínsecas a discussão de fatos e ideias relevantes sobre um assunto (o qual deve ser claro tanto para o pesquisador quanto para os leitores, sendo inclusive um assunto útil para a ciência ou para a comunidade no qual se insere); o autor demonstre domínio e capacidades de sistematização, recriação e crítica do material coletado, inova o conhecimento ou apresenta informação ainda não demonstrada por outros, possui metodologia replicável indicando com clareza os procedimentos utilizados (sobretudo os casos de hipóteses de pesquisa – devem ser estas específicas, passíveis de serem admitidas; estarem relacionadas a uma teoria e serem fundadas em referências empíricas); devem ser replicáveis para que possam ser aceitas ou contestadas as conclusões apresentadas; possuírem rigor na documentação dos dados trabalhados com identificação das fontes utilizadas; apresentarem comunicação dos dados e organização em forma lógica – seja por dedução ou indução e, por fim, a pesquisa científica deve ser apresentada em feitiço gramaticalmente correto, agradável à leitura, fraseologicamente claro e terminologicamente preciso.

Para o estudo presente, relevante dizer da inserção do mesmo no contexto atual de discussão social e científica – por tratar de temática pertinente ao papel social do estado, sua atuação na economia e a utilização de instrumentos extrafiscais de intervenção, bem como a validade e transparência de tais métodos de indução econômica. Ademais, perpassa a temática do controle financeiro, identificando incentivos fiscais como objeto da área de finanças públicas e a utilização de relatórios contábeis de propósito geral como base de informações para o planejamento integrado de ações de governo. Insere-se ainda, o presente estudo, no âmbito de validade para a comunidade no qual o objeto de estudo está contido – uma vez que trata da verificação do retorno social de indução econômica por políticas tributárias extrafiscais em município especificado, qual seja: concessão de incentivos fiscais para obras de saneamento urbano em Cachoeiro de Itapemirim.

As pesquisas científicas podem ser classificadas conforme diversos critérios, conforme figura a seguir elaborado por Prodanov e Freitas (2013, p. 51):



Figura 1: Tipos de Pesquisa Científica



Fonte: Prodanov e Freitas (2013).

Assim sendo, o presente estudo reveste-se de caráter de pesquisa científica aplicada quanto à sua natureza, pois objetiva gerar conhecimentos dirigidos à solução de problemas pragmáticos específicos envolvidos em interesses locais. Quanto aos objetivos, pode-se entender o estudo como de viés exploratório, apresentando maiores informações sobre o assunto de concessões fiscais em políticas de saneamento municipais locais e buscando vê-lo sobre um novo enfoque (utiliza, para o caso, levantamento bibliográfico e documental bem como utiliza o assunto como exemplo para propor uma compreensão do tema que possa ser aplicável ao contexto universal).

Do ponto de vista de procedimentos técnicos (a forma como os dados de pesquisa são obtidos), têm-se para a presente pesquisa as formas bibliográfica – com a utilização do saber científico disseminado por meio de artigos em periódicos especializados em forma impressa ou eletrônica, consulta à literatura técnica por meio da edição de livros impressos, monografias e trabalhos apresentados como requisito de cursos acadêmicos e disponibilizados em hipertexto – e documental com a consulta a documentos disponíveis em sítios eletrônicos ou bases de dados oficiais. Pode ainda ser visto como estudo de caso, haja vista que se trata de pesquisa aplicada com utilização de conhecimentos para resolução de uma situação-problema em realidade circunstancial, sendo para o caso, o objeto de estudo uma comunidade em nível municipal. Dito em outros termos, é uma investigação empírica que trabalha um fenômeno contemporâneo dentro do seu contexto de vida real, conforme Yin *apud* Prodanov e Freitas (2013).



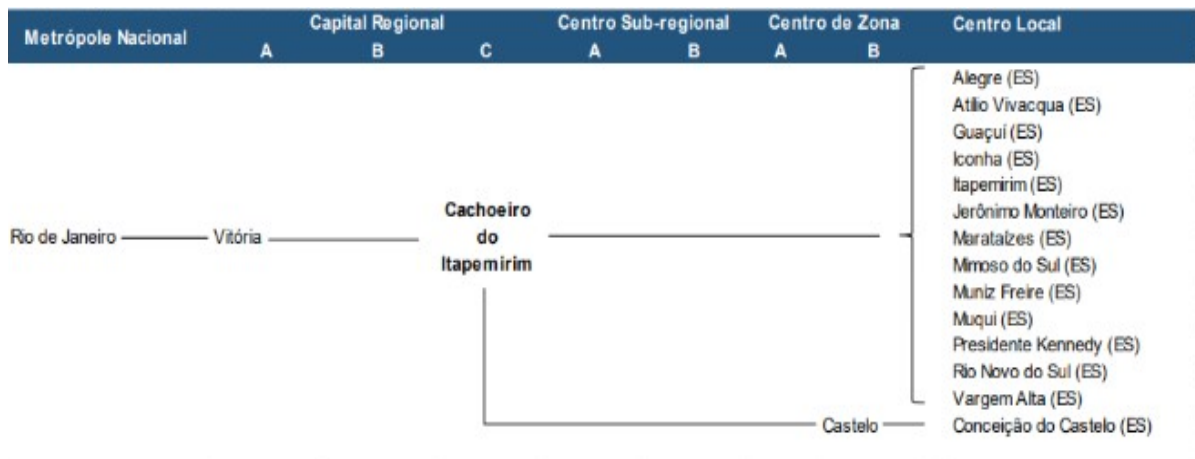
Em seguimento, o trabalho reveste-se de características de análise de situação após sua ocorrência, permitindo a investigação de determinantes econômicos e sociais, apresentando análise correlacional e demonstrando a não possibilidade de controle do observador sobre variáveis independentes – fatores que determinam o estudo como após o fato ou “ex-post-facto”.

Quanto à abordagem, a pesquisa reveste-se de características principais quantitativas pois utiliza-se de dados estatísticos correlacionais para apresentar suas conclusões.

8. Desenvolvimento

Cachoeiro de Itapemirim é um município situado na região sul do estado do Espírito Santo, na Microrregião de Planejamento Central Sul conforme Lei Estadual Lei 9.768/2011. Dista cerca de 135 km da capital do estado. Considerado município de porte médio, possui população 205.213 habitantes conforme estimativa para o ano de 2013. Seu território possui área total de 878,179 km² e polariza uma rede local de treze municípios - dada a sua condição de Capital Regional classe "C". (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2013).

Figura 2: Classificação de Centros Urbanos - Cachoeiro de Itapemirim



Fonte: Planmob Cachoeiro 2013.



Cachoeiro de Itapemirim possui densidade populacional acentuada nos centros urbanos, de 91,4% do total de moradores. Em seguimento à tendência atual para as populações dos municípios brasileiros, observa-se crescimento da participação da população urbana em detrimento à participação de habitantes em zonas rurais. O distrito-sede possui 97,1% de taxa de urbanização, enquanto os demais distritos possuem conformação marcadamente rural. A área urbana do distrito-sede situa-se na porção centro-sul do município e possui como característica geográfica principal, a divisão espacial da cidade pelo Rio Itapemirim. Grande parte da população vive em domicílios urbanos (91,6%) construídos para servir exclusivamente à habitação (domicílios particulares permanentes) com uma média de 3,16 hab/domicílio.

Em comparação com o Estado do Espírito Santo, observa-se que Cachoeiro de Itapemirim apresenta maior taxa de urbanização (91% ante 83%), maior índice de envelhecimento (34,48 ante 30,75), menor razão de dependência (0,42 ante 0,43), o que coloca o município acima da média do estado com relação aos indicadores de desenvolvimento. (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2013, p. 13)

Como caracterização econômica, o município possui ciclos baseadas em culturas de exploração mineral e agronegócio, tendo economia lastreada na sua liderança como cidade-polo regional do sul do Estado (com forte participação dos setores de comércio, serviços e beneficiamento de rochas ornamentais.) Apesar da ausência de grandes investimentos de infraestrutura, percebe-se expressiva dinamicidade do setor imobiliário com distintos padrões de edificação e ocupação - gerando maior complexidade a atenção para a instituição de instrumentos de regulação da ocupação do espaço urbano. O município possui significativa taxa de óbitos decorrentes de acidentes de trânsito, acima das médias estadual e nacional. (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2013)

A estrutura sanitária municipal por meio de oferta de serviço de abastecimento de água pela rede pública contempla uma cobertura de 97,12 % da população em domicílio conforme dados censitários para 2010. Para o mesmo censo, o percentual da população em domicílios com energia elétrica chega a 99,80% e o % da população em domicílios com coleta de lixo monta a 99,16%. O município está dentro dos padrões para a Região Sudeste no quesito de abastecimento de água por rede pública, pois 90,69% das casas são atendidas pelo serviço - conforme dados do Sistema de Informação da Atenção Básica-SIAB do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil – DATASUS para o ano de 2013. O acesso à água potável é considerado fundamental para a promoção da qualidade de vida da população, assim como o acesso ao esgotamento sanitário, sendo 87,03% da população atendida com rede pública do referido serviço (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2017).

Para 2018, o abastecimento de água tratada atinge 99,6% das residências em área urbana. Da área urbana total do Município, 98,4% conta com serviços de coleta e tratamento de esgoto, sendo tratados 98,15% do volume coletado. As perdas físicas nas redes de distribuição de água tratada montam a 13,51% (BRK, 2018). A média nacional de perdas



físicas em rede de distribuição em 2016 foi de 38, 51%, tendo sido crescente desde 2012, quando o volume de perda era de 36,9%. A mesma medida referencial para países desenvolvidos é de 15%. A perda de distribuição na rede para a Região Sudeste é de 34,7%. (OLIVEIRA, 2018).

Os serviços de saneamento urbano referentes ao tratamento de água e esgoto no município são objeto de concessão pública, nos termos da Lei Municipal 4380, de 15 de setembro de 1997. A regulação do setor é realizada por meio da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos e Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – Agersa, a quem compete verificar o cumprimento do Contrato de Concessão N° 029/98.

A Lei Municipal 4970, de 17 de abril de 2000, autorizou a concessão de incentivos fiscais para a instalação de novos empreendimentos econômicos no município, estabelecendo os benefícios a novos empreendimentos industriais, comerciais e de serviços de redução de valores de impostos na ordem de 50% sobre aquisição de terrenos para construção, ampliação e reativação de empreendimentos, isenção quinquenal de imposto sobre propriedade territorial e urbana-IPTU, podendo haver prorrogação; isenção de imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN sobre a construção industrial, prestação de serviços para montagem, ampliação ou reativação do empreendimento, bem como a respectiva terraplanagem que não ultrapasse três dias de trabalho e assessoramento as empresas nos contatos com órgãos públicos e a iniciativa privada, objetivando viabilizar sua instalação no município.

A referida Lei Municipal estabeleceu as condicionantes para a adesão ao benefício fiscal, a saber: cumprimento de normas dos órgãos ambientais; faturamento no Município de seus produtos econômicos; utilização ou destinação dos imóveis apenas para os fins constantes do instrumento fiscal; admissão preferencial de trabalhadores do Município e protocolamento do plano de adesão junto aos órgãos administrativos municipais.

Foi ainda prevista a possibilidade de adesão ao incentivo fiscal para empresas já instaladas que apresentassem plano de ampliação de construção já existente – sendo os incentivos autorizáveis para as áreas a serem ampliadas.

O presente estudo ater-se-á aos benefícios concedidos para o sistema de distribuição água e tratamento de esgoto geridos por empresa concessionária.

Foi concedido benefício fiscal à concessionária de saneamento básico por meio do Decreto Municipal nº 21.391, de 10 de novembro de 2010 - no qual foram também definidas as obras elegíveis para benefício fiscal. Conforme o Decreto, a isenção firmar-se-ia por Termos de Acordo entre o Município, a Concessionária e a Empresa Contratada para a execução das obras, as quais foram agrupadas por Programas de Investimento: Água; Esgoto e Eficiência Energética.

Foi ainda definido que 35% do imposto não recolhido fosse revertido ao Município por meio de benfeitorias em bens públicos nos âmbitos administrativos, ambientais e urbanísticos, cessão ou doação de equipamentos e bens móveis de acordo com plano de trabalho indicado pela administração municipal.

Para o Programa de Investimentos - Água, foram realizadas obras no montante de R\$ 22.147.256,79 havendo benefício de isenção de ISSQN no valor de R\$ 1.086.292,05, sendo o valor de R\$ 380.202,22 componente da reversão ao município do imposto não recolhido.



Para o Programa de Investimentos - Esgoto, foram realizados investimentos no total de R\$ 22.971.891,03 incidindo o benefício fiscal no valor de R\$ 1.135.977,44, sendo a monta de R\$ 397.592,10 revertidos ao município.

O total de investimentos realizados compôs R\$ 45.119.147,81 com valor de isenção fiscal de R\$ 2.222.269,48 e reversão de 35% sobre imposto não recolhido no total de R\$ 777.794,32. As obras iniciaram-se em julho de 2012 e encerraram-se em outubro de 2016.

Foram realizadas previsões de Renúncia de Receitas nas das Leis Orçamentária Anuais - LOAs dos anos de 2012 a 2016 em valores conforme segue: R\$ 200.000,00 para 2012; R\$ 140.000,00 para 2013; R\$ 220.000,00 para 2014; R\$ 210.000,00 para 2015 e 147.000,00 para 2016 em um total projetado de R\$ 917.000,00 para o período. Para os anos de 2013 a 2016, foram previstos junto as LOAs valores de R\$ 166.531.580,90 e arrecadados R\$ 157.366.243,59 referentes ao ISSQN. (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2018). Houve média de variação de 5,82% entre valores previstos e arrecadados - para os quais se pode adotar o critério de relevância da informação contábil conforme a NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL 3.6, segundo a qual valores relevantes são aqueles capazes de afetar a decisão do usuário da informação (CFC, 2016). Para o caso presente, pode-se considerar a flutuação como irrelevante para a análise, entendendo-se que uma vez que a renúncia fiscal foi demonstrada no Anexo de Renúncias Fiscais e que o confronto entre previsão e realização de receita do ISSQN manteve média irrelevante, os incentivos fiscais oriundos do Decreto 21391/2010 não afetaram negativamente a arrecadação de receitas do Município.

Segundo o MUNIC - Suplemento: aspectos gerais da gestão de políticas de saneamento básico, para o ano de 2017 existem licenças ambientais relativas aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Também para o mesmo ano, não houve ocorrências para as seguintes doenças ou epidemias associadas ao saneamento básico: diarreia, leptospirose, verminoses, cólera, difteria, dengue, chikungunya, tifo, malária, hepatite, dermatite, doença do aparelho respiratório e demais, exceto zika e febre amarela. (IBGE, 2018)

Quanto a essas últimas, têm-se como causa principal a ocorrência de focos de transmissão por mosquitos graças aos terrenos baldios com criadouros. Válido esclarecer a existência de sistema de manejo de resíduos sólidos no município e a realização de ações educativas em saúde, bem como o monitoramento ativo e inteligente do *Aedes Aegypti* (o mosquito transmissor da dengue e da febre amarela urbana), devendo tal situação ser entendida como necessidade de mudança de hábitos culturais locais. Deve-se continuar a trabalhar com a manutenção do Monitoramento Inteligente do *Aedes* (MI *Aedes*) e o acompanhamento da circulação viral dos sorotipos que continue sendo realizado o monitoramento de circulação viral dos sorotipos (DENV1, DENV2, DENV3 E DENV4), a fim de inibir a transmissão do vírus do agravo quando de sua detecção na amostra coletada. (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2017, p. 23).

A mortalidade infantil para crianças com menos de um ano foi reduzida em 46%, partindo de um patamar de 25,8 por mil nascidos vivos caindo ao nível de 13,8 por mil nascidos vivos – sendo que conforme os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM das Nações Unidas, tal indicador para o Brasil deve estar abaixo de 17, 9 óbitos por mil em



2015. Em 2010, as taxas era, de 14,2 para o estado do Espírito Santo e 16,7 para o Brasil – estando Cachoeiro de Itapemirim abaixo das médias respectivas.

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH. Para o Município, tal indicador aumentou em 9,7 anos nas duas últimas décadas, saindo de 65,5 anos em 1991 e chegando a 69,2 anos em 2000 e atingindo o patamar de 75,2 anos em 2010 – sendo a média para este último ano para o estado do Espírito Santo 75,1 anos e para o país 73,9 anos.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM é de 0,746 em 2010 – estando Cachoeiro de Itapemirim na faixa de IDHM Alto (entre 0,7 a 0,799). Entre os anos de 2000 a 2010, o maior crescimento absoluto foi em Educação – crescendo 0,174 seguida pelo indicador Longevidade (esperança de vida ao nascer) e por Renda. Entre os anos de 1991 e 2000, a dimensão de maior expansão foi Educação (com crescimento de 0,165), seguida por Longevidade e por Renda (IDEM, 2017, p. 16-17 e 36)

9. Conclusão

O Estado, enquanto administração pública, possui mecanismos de indução de comportamento dos agentes econômicos do mercado. Essa capacidade pode ser exercida pelo aumento da tributação ou pela desoneração fiscal. Esta última é também conhecida pelos termos intervenção do estado na economia ou renúncia fiscal – já que o governo altera o movimento de entrada de recursos no erário para provocar intervenção estatal na economia. Por isso, a atuação extrafiscal de concessão de benefícios ou incentivos fiscais está inserida no contexto de atividade financeira da gestão pública.

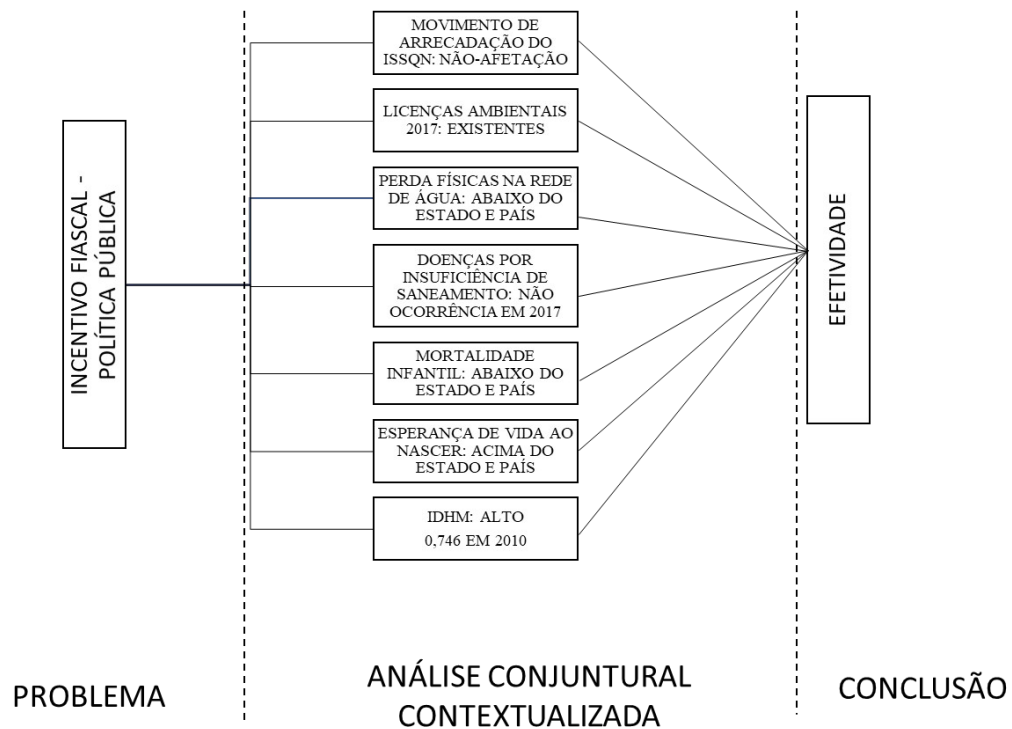
Como meio de atendimento das demandas sociais, as renúncias fiscais necessitam compor o planejamento de atuação contínua do governo, devendo, portanto, serem demonstradas com transparência junto ao planejamento orçamentário.

Devem ainda as ações extrafiscais serem acompanhadas e avaliadas para demonstração de sua efetividade quanto aos objetivos de atendimento das demandas coletivas e para poderem ser consideradas ações qualitativas de flexibilização da atuação governamental. Dessa forma, a utilização de indicadores de desempenho mostra-se oportuna, com destaque para o uso de indicadores socioeconômicos de gestão pública.

Para o Município de Cachoeiro de Itapemirim, a análise conjuntural e contextualizada de indicadores sociais e econômicos permitiu observar que a política de atuação extrafiscal com benefícios à concessionária de saneamento básico, gestora dos sistemas de água e esgoto, pode ser considerada efetiva enquanto política pública de qualidade de vida, posto que as renúncias fiscais pertinentes não afetaram o equilíbrio das arrecadações do ISSQN, os indicadores de doenças derivadas de insuficiência sanitária básica foram nulos no que tange a água e esgoto, outros indicadores de qualidade de vida mantiveram-se em seus patamares ou atingiram melhores resultados, a perda física na rede possui baixa média percentual e por fim, o índice global de desenvolvimento humano enquadra-se na faixa alta de resultado.



Figura 3: Diagrama de Análise Contextualizada e Conjuntural



Fonte: Elaborado pelo autor

A análise realizada possui viés quantitativo, utilizando-se do cruzamento de resultados de diversos indicadores para verificar a correlação dos resultados e compreender processos dinâmicos experimentados por grupos sociais. Ressalta-se que outros estudos, elaboração de metodologias e criação de demais indicadores mostram-se oportunos para o desenvolvimento de um sistema ou referencial de avaliação de resultados de políticas extrafiscais de benefícios concedidos a empresas ou setores de mercado, não tendo o presente estudo a pretensão de esgotar as discussões nesta área – mesmo porque a construção de um sistema de indicadores é condição particular em que cada situação merece análise específica e não há fórmula mágica ou pronta a ser aplicada, conforme ensina Fernandes (2004).

Referências

ANDRADE, Nilton de Aquino (Org.) [et al.]. **Planejamento Governamental para Municípios. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.** – 2a Ed. – São Paulo: Atlas, 2008.

ASSUNÇÃO, Matheus Carneiro. **Incentivos Fiscais e Desenvolvimento Econômico: a função das normas tributárias indutoras em tempos de crise.** *Menção Honrosa Tema III Política Fiscal e A Crise Econômica Internacional – XV Prêmio Tesouro Nacional 2010.*



Disponível em: <
http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/137713/Premio2010_Tema_3_MH1.pdf
> Acesso 8 out 2018.

BRASIL. **Lei Complementar 101, de 14 de maio de 2000. Lei de Responsabilidade Fiscal. 2000.** Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm> Acesso 11 out 2018.

BRK. **Sítio Eletrônico da Empresa BRK Ambiental – Cachoeiro de Itapemirim. Dados divulgados por hipertexto.. 2018.** Disponível em: <
<https://www.brkambiental.com.br/cachoeiro-de-itapemirim>> Acesso em 18 out 2018.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (MUNICÍPIO). **Relatório - Produto 3.5 Estudos Socioeconômicos Cachoeiro de Itapemirim- ES. Planos de Mobilidade Urbana Sustentável e Projetos Estruturantes para Cidades Polo e as Regiões Centro-Sul e Centro-Norte do Estado do Espírito Santo.** Cachoeiro de Itapemirim, 2013. Disponível em: <
http://www.cachoeiro.es.gov.br/pdm/anexos/PROD%203.5.%20Estudos%20SEcon%20-%20Cachoeiro_rev1.pdf> Acesso 15 out 2018.

_____. **Plano Municipal de Saúde 2018-2021.** Cachoeiro de Itapemirim, 2017. Disponível em: <
http://www.cachoeiro.es.gov.br/Secretarias/semus/arg/PLANO%20MUNICIPAL%20DE%20SA%C3%9ADE%20-%202018_2021.pdf> Acesso 15 out 2018.

_____. **Banco de Dados Públicos disponibilizado no Portal da Transparência Municipal.** Cachoeiro de Itapemirim, 2018. Disponível em: <
<https://transparencia.cachoeiro.es.gov.br/>> Acesso 01 out 2018.

CFC - Conselho Federal de Contabilidade. **NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL.** Normas Brasileiras de Contabilidade – Transações do Setor Público – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. 2016. Disponível em: <
<https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>> Acesso em 13 out 2018.

FERNANDES, Djair Roberto. **Uma contribuição sobre a construção de indicadores e sua importância para a gestão empresarial.** *Revista da FAE*, Curitiba, v.7, p. 118, jan/jun. 2004. Disponível em: <
<https://revistafae.fae.edu/revistafae/article/view/430/326>> Acesso em 10 out 2018.

FREITAS, Y.D.G.; JERÔNIMO, C.E.M. **As políticas públicas, a extrafiscalidade e o meio ambiente: uma breve análise à luz da sustentabilidade constitucional no estado do Rio Grande do Norte.** 2013. *Revista Holos*. Ano 29. Vol. 3. Disponível em: <
<http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/viewFile/1010/696>> Acesso 16 out 2018.

GRATERON, Ivan Ricardo Guevara. **Auditoria de gestão: utilização de indicadores de gestão no setor público.** *Cad. estud.*, São Paulo, n. 21, p. 01-18, Aug. 1999. Available from <
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-92511999000200002&lng=en&nrm=iso>. access on 17 Oct. 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-92511999000200002>.



IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **IBGE Cidades. Sistema Agregador de informações sobre os municípios e estados do Brasil.** Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/>> Acesso em 13 out 2018.

JANUZZI, Paulo de Martino. **Indicadores Sociais na Formulação e Avaliação de Políticas Públicas.** Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/2012.pdf>> Acesso 10 out 2018.

NÓBREGA, Marcos. Figueiredo, Carlos Maurício. **Renúncia de Receita, Guerra Fiscal e “Tax Expenditure”: uma abordagem do art. 14 da LRF.** In: *Interesse Público Especial Responsabilidade Fiscal – Ano 4, vol. Especial – Responsabilidade Fiscal – Porto Alegre: Notadez, 2002.*

OLIVEIRA, Gecileno Luiz de. **Integração entre os Instrumentos de Planejamento Orçamentário de Políticas Públicas.** Trabalho científico apresentado no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Pública da Universidade Gama Filho – UGF, 2006. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/ea000924.pdf>> Acesso 13 out 2018.

OLIVEIRA, Gesner [et al]. **Perdas de água 2018 (Snis 2016): desafios para disponibilidade hídrica e avanço da eficiência do saneamento básico.** 2018. Disponível em: <<http://www.tratabrasil.org.br/images/estudos/itb/perdas-2018/estudo-completo.pdf>> Acesso 20 out 2018.

PEREIRA, José Matias. **Finanças Públicas: a política orçamentária no Brasil. 2ª Edição Ver. Atual. Inclui a Lei de Responsabilidade Fiscal.** 2ª Ed. – São Paulo: Atlas, 2003.

PROCÓPIO, Igor Vieira [et al.]. **O uso de indicadores de desenvolvimento local: o mapa de exclusão/inclusão social do Município de Juiz de Fora.** Disponível em <http://www.ufjf.br/heera/files/2009/11/procopio_et_al_-_6.pdf> Acesso 11 out 2018. Acesso 12 out 2018.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico] : métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico.** – 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013 Disponível em: <<http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>> Acesso 13 out 2018.

REIS, Heraldo da Costa; MACHADO JR, José Teixeira. **A lei 4.320 comentada e a lei de responsabilidade fiscal.** 34ª ed., rev. E atual. – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012.

REZENDE, Denis Alcides; CASTOR, Belmiro Valverde Jobim. **Planejamento Estratégico Municipal. Empreendedorismo participativo nas cidades, prefeituras e organizações públicas.** Rio de Janeiro: Brasport, 2005.

RIBEIRO, Júlia Werneck. ROOKE, Juliana Maria Scoralick. **Saneamento Básico e sua relação com o meio ambiente e a saúde pública.** Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, como requisito parcial para



REVISTA ORBIS LATINA
ISSN: 2237 6976



página 86

obtenção do Grau de Especialista em Análise Ambiental. Disponível em: < <http://www.ufjf.br/analiseambiental/files/2009/11/TCC-SaneamentoeSa%C3%BAde.pdf> > Acesso 9 out 2018.

*Recebido em 04/02/2019
Aprovado em 22/05/2019*